

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

SÚMULA: Revoga o Art. 20 da Lei Complementar 001/2020, que revogou a tabela nº XXVIII da Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Mônica Zambon Holzmann, prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o art. 20 da Lei Complementar nº 001/2020, de 18 de setembro de 2020, que revogou a tabela de Nº XXVIII do Código Tributário.

Art. 2º - Atualiza -se os maquinários e valores da tabela Nº XXVIII (Código Tributário) de acordo com Índice (INPC).

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Tabela nº XXVIII	
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS	
1	Tarifas de Expediente
1.1	Taxa de Expediente 10,15
1.2	Carnês de IPTU e emolumentos 5,08
2	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
2.1	Motoniveladora (por hora) 113,09
2.2	Pá-carregadeira (por hora) 113,09
2.3	Retroescavadeira (por hora) 113,09
2.4	Escavadeira Hidráulica com esteira (por hora) 179,25
2.5	Rolo Compressor (por hora) 113,09
2.6	Trator TL (por hora) 70,12
2.7	Trator LS 125 (com grade aradoura) 81,43
2.8	Trator Ls 80 (por hora) 70,12
2.9	Caminhão toco 2 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem) 18,10
2.10	Caminhão trucado 3 eixos (transporte de terra ou cascalho por viagem) 18,10
2.11	Ônibus grande (por km rodado) 1,35
2.12	Caminhão prancha (por km rodado) 1,35
2.13	Roçagem de terrenos baldios (por hora) 45,24

Itambaracá/PR, 10 de Setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal